



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Objeto: “Registro de Preço, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender ao Programa Habitacional do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no município de Conceição do Mato Dentro/MG.”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.8860-000, neste município, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objetivo é o Registro de Preço, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender ao Programa Habitacional do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Conceição do Mato Dentro/MG, Ana Carolina Ávila Cavalcante, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia **23/08/2024 até o dia 05/09/2024 às 09h00min.**

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia **05/09/2024 às 09h00min**, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender ao Programa Habitacional do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

1.3.1. Exclusivo – itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são restritos à participação de pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3.2. Cota Principal – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive as pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”.

1.3.3. Cota Reservada – Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo item/objeto previsto para a cota principal, com participação restrita às pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos demais quantitativos, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.4. O valor global estimado do presente processo licitatório é de **R\$ 29.932.508,14 (vinte e nove milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e oito reais e quatorze centavos).**

1.5. As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores estimados, sob pena de desclassificação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br/>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6.1. Os **Itens 03, 05, 07, 10, 14, 16, 18, 22, 26, 31, 33, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 64, 66, 134, 209, 211, 213, 216, 218, 220, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 235, 240, 246, 248, 259, 262, 264, 277, 284, 286, 289, 291, 293, 295, 297, 299, 301, 303, 307, 309, 314, 319, 321, 323, 325, 327, 343, 346, 349, 375, 377, 389, 393, 395, 397, 399**, cota principal (ampla concorrência), abertos a participação de todos interessados que atendam aos requisitos do edital.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

3.6.2. Para os **Itens 04, 06, 08, 11, 15, 17, 19, 23, 27, 32, 34, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 65, 67, 135, 210, 212, 214, 217, 219, 221, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 241, 247, 249, 260, 263, 265, 278, 285, 287, 290, 292, 294, 296, 298, 300, 302, 304, 308, 310, 315, 320, 322, 324, 326, 328, 344, 347, 350, 376, 378, 390, 394, 396, 398, 400**, cota reservada a participação de pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.6.3. Para os **DEMAIS ITENS**, exclusivos, é RESTRITA a participação a pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9.1. A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.

3.7.9.2. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.7.9.3. No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.

3.7.9.4. Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

3.7.9.5. Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, nº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.

3.7.9.6. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VERIFICAR A CONDIÇÃO DA EMPRESA CASO SEJA ME/EPP E INFORMAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES.

4.9.2. Em se tratando das cotas reservadas, destinadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, não havendo interessados para as mesmas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado; bem como, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4.9.2.1. É vedado a licitante que for declarada vencedora da cota principal e reservada ofertar preços distintos para o mesmo item/objeto.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** 7 a 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

5.9. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.

5.10. Ficam vedadas:

5.10.1. a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;

5.10.2. a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura;

5.10.2.1. em caso de subcontratação, a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.

5.10.2.2. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do (s) objeto (s) licitado (s).

5.10.3. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

6.7. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o(s) objeto(s) licitado(s), observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema com relação ao lote.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

6.12. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.10, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.14. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos e/ou não reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.22.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 6.27.2. empresas brasileiras;
- 6.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder a negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema no chat da sala de disputa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.30.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do(da) Pregoeiro(a), que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.

8.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

8.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado; 8.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.10.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

8.10.2. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 8.10.1.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o(s) os serviços semelhantes aos licitados.

8.12. OUTRAS DECLARAÇÕES:

8.12.1. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração

8.12.2. Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

8.13. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

8.13.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

8.13.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo pregoeiro, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.13.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.13.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

8.13.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.13.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

8.13.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13.10. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.13.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.13.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.13.12. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cmd.mg.gov.br ou da plataforma no site www.licitardigital.com.br ou protocolo no Departamento de Licitação e Contratos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, situado na Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitardigital no site www.licitardigital.com.br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

11.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO VI - Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Conceição do Mato Dentro, 23 de Agosto de 2024.

Paula Maria Utsh Jorge Amorim
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a”, “c”, “h” e “i”)

1.1. Delimitação do Objeto

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender ao Programa Habitacional do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Conceição do Mato Dentro/MG.

1.2. Descrição da solução como um todo

1.2.1. Conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar, inexistente alternativa para o objeto em tela, senão a aquisição de materiais de construção, eis que tais produtos são facilmente encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de vendas, como pode ser observado pelas licitações pretéritas de mesmo objeto realizadas por este município.

1.3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

1.3.1. O critério para julgamento será por **MENOR PREÇO ITEM**.

1.3.2. O MODO DE DISPUTA será **ABERTO**.

1.3.2.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

1.3.2.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

1.3.2.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançarem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

1.3.2.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

1.3.3. A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

1.4. Indicação do Quantitativo e da Estimativa de Valor da Contratação

1.4.1. Os produtos serão adquiridos, conforme tabela abaixo discriminada:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ALVENARIA							
Item	CAT/MAT	Especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total	Complemento
1	45420	Arame PG 18	750	Kg	R\$ 41,48	R\$ 31.110,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
2	45420	Arame PG 7	1.100	Kg	R\$ 40,83	R\$ 44.913,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
3	280970	Areia comum	750	M³	R\$ 199,26	R\$ 149.445,00	Ampla Concorrência
4	280970	Areia comum	250	M³	R\$ 199,26	R\$ 49.815,00	Cota Reservada
5	280968	Areia fina	750	M³	R\$ 200,90	R\$ 150.675,00	Ampla Concorrência
6	280968	Areia fina	250	M³	R\$ 200,90	R\$ 50.225,00	Cota Reservada
7	216954	Areia lavada	750	M³	R\$ 193,22	R\$ 144.915,00	Ampla Concorrência
8	216954	Areia lavada	250	M³	R\$ 193,22	R\$ 48.305,00	Cota Reservada
9	389626	Argamassa AC I 20 kg	3.000	Sc	R\$ 22,05	R\$ 66.150,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
10	315172	Argamassa AC II exterior saco 20 kg	2.250	Sc	R\$ 38,83	R\$ 87.367,50	Ampla Concorrência
11	315172	Argamassa AC II exterior saco 20 kg	750	Sc	R\$ 38,83	R\$ 29.122,50	Cota Reservada
12	11088	Bloco de concreto de 39 x 19 x 14 com fundo	10.000	Unidade	R\$ 3,88	R\$ 38.800,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
13	478213	Bloco de concreto de 39 x 19 x 19 Vazado	10.000	Unidade	R\$ 4,14	R\$ 41.400	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
14	16462	Cascalho rolado	3.000	M³	R\$ 191,62	R\$ 574.860,00	Ampla Concorrência
15	16462	Cascalho rolado	1.000	M³	R\$ 191,62	R\$ 191.620,00	Cota Reservada
16	237928	Cimento CP-II saco 50 kg	7.500	Sc	R\$ 42,04	R\$ 315.300,00	Ampla Concorrência
17	237928	Cimento CP-II saco 50 kg	2.500	Sc	R\$ 42,04	R\$ 105.100,00	Cota Reservada



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

18	401883	Cimento CPIV Saco 50kg	7.500	Sc	R\$ 41,48	R\$ 311.100,00	Ampla Concorrência
19	401883	Cimento CPIV Saco 50kg	2.500	Sc	R\$ 41,48	R\$ 103.700,00	Cota Reservada
20	347708	Impermeabilizantes para concreto e argamassa GL181	50	Gl	R\$ 341,07	R\$ 17.053,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
21	216956	Pedra Gnaiss brita 0	100	M³	R\$ 273,25	R\$ 27.325,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
22	216957	Pedra Gnaiss brita 1	525	M³	R\$ 273,25	R\$ 143.456,25	Ampla Concorrência
23	216957	Pedra Gnaiss brita 1	175	M³	R\$ 273,25	R\$ 47.818,75	Cota Reservada
24	216958	Pedra Gnaiss brita 2	50	M³	R\$ 293,28	R\$ 14.664,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
25	347708	Rejunte 1 kg	3.000	Kg	R\$ 6,44	R\$ 19.320,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
26	444568	Revestimento para parede 34x55 cm	1.688	M²	R\$ 55,69	R\$ 94.004,72	Ampla Concorrência
27	444568	Revestimento para parede 34x55 cm	562	M²	R\$ 55,69	R\$ 31.297,78	Cota Reservada
28	304577	Tela galvanizada fio 12 malha 2 1/2"	100	M²	R\$ 23,03	R\$ 2.303,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
29	304577	Tela galvanizada fio 12 malha 2"	100	M²	R\$ 26,16	R\$ 2.616,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
30	268998	Tijolo 30x20x11,5	10	ML	R\$ 2.139,66	R\$ 21.396,60	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
31	322131	Tijolo furado - 12 furos 29 x 19 x 14	38	ML	R\$ 2.139,66	R\$ 81.307,08	Ampla Concorrência
32	322131	Tijolo furado - 12 furos 29 x 19 x 14	12	ML	R\$ 2.139,66	R\$ 25.675,92	Cota Reservada
33	266045	Tijolo furado - 8 furos 29 x 19 x 09	750	ML	R\$ 1.764,00	R\$ 1.323.000,00	Ampla Concorrência



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

34	266045	Tijolo furado - 8 furos 29 x 19 x 09	250	ML	R\$ 1.764,00	R\$ 441.000,00	Cota Reservada
35	249004	Tijolo maciço requemado	100	Unid.	R\$ 1,72	R\$ 172,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
36	372603	Vergalhão CA - 50 - 10,0mm	2.250	Barra	R\$ 125,44	R\$ 282.240,00	Ampla Concorrência
37	372603	Vergalhão CA - 50 - 10,0mm	750	Barra	R\$ 125,44	R\$ 94.080,00	Cota Reservada
38	405513	Vergalhão CA - 50 - 12,5mm	1.500	Barra	R\$ 151,41	R\$ 227.115,00	Ampla Concorrência
39	405513	Vergalhão CA - 50 - 12,5mm	500	Barra	R\$ 151,41	R\$ 75.705,00	Cota Reservada
40	57096	Vergalhão CA - 60 - 4,2mm	3.750	Barra	R\$ 33,51	R\$ 125.662,50	Ampla Concorrência
41	57096	Vergalhão CA - 60 - 4,2mm	1.250	Barra	R\$ 33,51	R\$ 41.887,50	Cota Reservada
42	420183	Vergalhão CA - 60 - 5,0mm	3.750	Barra	R\$ 44,23	R\$ 165.862,50	Ampla Concorrência
43	420183	Vergalhão CA - 60 - 5,0mm	1.250	Barra	R\$ 44,23	R\$ 55.287,50	Cota Reservada
44	372602	Vergalhão CA - 60 - 8,0mm	3.750	Barra	R\$ 82,28	R\$ 308.550,00	Ampla Concorrência
45	372602	Vergalhão CA - 60 - 8,0mm	1.250	Barra	R\$ 82,28	R\$ 102.850,00	Cota Reservada
46	483566	Piso PI4	3.000	M²	R\$ 54,94	R\$ 164.820,00	Ampla Concorrência
47	483566	Piso PI4	1.000	M²	R\$ 54,94	R\$ 54.940,00	Cota Reservada
HIDRAULICA							
Item	CAT/MAT	Especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total	Complemento
48	608878	Abraçadeira de ½	100	Unid.	R\$ 3,83	R\$ 383,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
49	616966	Abraçadeira para tubo ¾	100	Unid.	R\$ 3,83	R\$ 383,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
50	299613	Adaptador curto 20mm	600	Unid.	R\$ 3,83	R\$ 2.298,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
51	31755	Adaptador de mangueira ¾	100	Unid.	R\$ 1,61	R\$ 161,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
52	31755	Adaptador para Caixa D'água 40mm	150	Unid.	R\$ 28,15	R\$ 4.222,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

53	360576	Adaptador para caixa d'água 20mm	150	Unid.	R\$ 16,10	R\$ 2.415,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
54	360578	Adaptador para caixa d'água 25mm	150	Unid.	R\$ 20,25	R\$ 3.037,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
55	248013	Adaptador para caixa d'água 50mm	150	Unid.	R\$ 33,08	R\$ 4.962,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
56	265158	Adesivo, frasco plástico, 75g	188	Unid.	R\$ 24,01	R\$ 4.513,88	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
57	322581	Bolsa interna para vaso	112	Unid.	R\$ 15,51	R\$ 1.737,12	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
58	272740	Braço para chuveiro	100	Unid.	R\$ 20,41	R\$ 2.041,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
59	406246	Caixa de descarga de embutir com tubo	100	Unid.	R\$ 115,80	R\$ 11.580,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
60	298169	Caixa sifonada com grelha quadrada simples 10x 10 cm	100	Unid.	R\$ 26,29	R\$ 2.629,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
61	298169	Caixa sifonada PVC rígido com grelha 10x 10 cm	100	Unid.	R\$ 32,10	R\$ 3.210,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
62	150756	Caixas d'água de fibra de vidro redonda, com tampa de 250L	100	Unid.	R\$ 473,66	R\$ 47.366,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
63	150756	Caixa d'água de fibra de vidro redonda, com 310L	100	Unid.	R\$ 546,02	R\$ 54.602,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

64	290081	Caixas d'água de fibra de vidro redonda, com 500 L	150	Unid.	R\$ 532,46	R\$ 79.869,00	Ampla Concorrência
65	290081	Caixas d'água de fibra de vidro redonda, com 500 L	50	Unid.	R\$532,46	26.623,00	Cota Reservada
66	338056	Caixas d'água de fibra de vidro redonda, com 1000 L	75	Unid.	R\$ 819,41	R\$ 61.455,75	Ampla Concorrência
67	338056	Caixa d'água de fibra de vidro redonda, com 1000L	25	Unid.	R\$ 819,41	R\$ 20.485,25	Cota Reservada
68	611289	Cap 100 mm esgoto	100	Unid.	R\$ 21,69	R\$ 2.169,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
69	352648	Cap 40 mm esgoto	100	Unid.	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
70	359428	Cap 50 mm esgoto	100	Unid.	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
71	331048	Cap 75 mm esgoto	100	Unid.	R\$ 20,02	R\$ 2.002,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
72	452534	Chuveiro Elétrico Comum	100	Unid.	R\$ 105,35	R\$ 10.535,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
73	617815	Ducha Higiênica	100	Unid.	R\$ 152,88	R\$ 15.288,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
74	615103	Fita veda rosca 18mm x 50m	100	Unid.	R\$ 6,05	R\$ 605,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
75	31755	Joelho 100x50 esgoto	100	Unid.	R\$ 32,51	R\$ 3.251,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
76	31755	Joelho 20°x ½	100	Unid.	R\$ 6,49	R\$ 649,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.

E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

77	242741	Joelho 20x 1/2 Azul c/bucha latão	100	Unid.	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
78	616668	Joelho 25 ¾' Azul c/bucha latão	750	Unid.	R\$ 11,31	R\$ 8.482,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
79	240415	Joelho 25 x ½"	150	Unid.	R\$ 6,65	R\$ 997,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
80	Não encontrado	Joelho 25x ¾	100	Unid.	R\$ 6,65	R\$ 665,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
81	Não encontrado	Joelho 25x 1/2 Azul c/bucha latão	100	Unid.	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
82	399511	Joelho 45 ° 25mm	100	Unid.	R\$ 2,68	R\$ 268,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
83	402870	Joelho 45 ° 40mm	100	Unid.	R\$ 15,68	R\$ 1.568,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
84	399512	Joelho 45 ° 50mm	100	Unid.	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
85	251567	Joelho 45° 100mm esgoto	100	Unid.	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
86	236704	Joelho 45° 20mm	750	Unid.	R\$ 2,62	R\$ 1.965,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
87	399513	Joelho 45° 32mm	100	Unid.	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
88	236705	Joelho 45° 40mm esgoto	100	Unid.	R\$ 2,57	R\$ 257,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
89	236706	Joelho 45° 50mm esgoto	100	Unid.	R\$ 12,68	R\$ 1.268,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
90	236708	Joelho 45° 75mm esgoto	100	Unid.	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
91	251565	Joelho 90° 100mm esgoto	750	Unid.	R\$ 12,99	R\$ 9.742,50	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
92	366669	Joelho 90° 40mm esgoto	750	Unid.	R\$ 2,67	R\$ 2.002,50	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

							Equiparadas
93	274216	Joelho 90° 50mm esgoto	450	Unid.	R\$ 6,41	R\$ 2.884,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
94	240403	Joelho 90° 75mm esgoto	750	Unid.	R\$ 9,82	R\$ 7.365,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
95	240418	Joelho de 90° 20mm	750	Unid.	R\$ 1,57	R\$ 1.177,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
96	251566	Joelho de 90° 25mm	750	Unid.	R\$ 1,44	R\$ 1.080,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
97	240421	Joelho de 90° 32mm	100	Unid.	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
98	240419	Joelho de 90° 40mm	750	Unid.	R\$ 13,70	R\$ 10.275,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
99	368832	Joelho de 90° 50mm	750	Unid.	R\$ 15,84	R\$ 11.880,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
100	Não encontrado	Junção 100mm esgoto	40	Unid.	R\$ 32,95	R\$ 1.318,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
101	Não encontrado	Junção de 40mm esgoto	75	Unid.	R\$ 6,65	R\$ 498,75	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
102	150524	Lavatório oval para embutir, em cor	75	Unid.	R\$ 14,69	R\$ 1.101,75	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
103	150524	Lavatório retangular pequeno, branco	75	Unid.	R\$ 73,66	R\$ 5.524,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
104	602915	Ligação flexível para lavatório, inox	100	Unid.	R\$ 44,26	R\$ 4.426,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
105	602915	Ligação flexível para lavatório, plástico	150	Unid.	R\$ 15,33	R\$ 2.299,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
106	227729	Luva 100 mm esgoto	150	Unid.	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

							Equiparadas
107	227729	Luva 100mm de correr esgoto	150	Unid.	R\$ 33,12	R\$ 4.968,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
108	254949	Luva 20x1/2	100	Unid.	R\$ 5,43	R\$ 543,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
109	254949	Luva 20x1/2 azul c/bucha latão	100	Unid.	R\$ 15,66	R\$ 1.566,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
110	441018	Luva 25x1/2	100	Unid.	R\$ 5,17	R\$ 517,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
111	441018	Luva 25x1/2 azul c/bucha latão	1500	Unid.	R\$ 10,49	R\$ 15.735,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
112	337193	Luva 25x3/4	225	Unid.	R\$ 5,98	R\$ 1.345,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
113	337193	Luva 25x 3/4 Azul c/ bucha latão	1500	Unid.	R\$ 5,36	R\$ 8.040,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
114	254949	Luva de 20 mm	300	Unid.	R\$ 10,84	R\$ 3.252,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
115	441018	Luva de 25 mm	300	Unid.	R\$ 1,62	R\$ 486,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
116	441019	Luva de 32 mm	100	Unid.	R\$ 2,52	R\$ 252,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
117	333984	Luva de 40 mm	300	Unid.	R\$ 13,21	R\$ 3.963,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
118	39144	Luva de 40mm esgoto	150	Unid.	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
119	257856	Luva de 50 mm	300	Unid.	R\$ 6,69	R\$ 2.007,00	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
120	257856	Luva de 50mm esgoto	300	Unid.	R\$ 6,69	R\$ 2.007,00	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

121	333985	Luva de 75mm esgoto	150	Unid.	R\$ 12,49	R\$ 1.873,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
122	231226	Luva de redução 1" x 3/4"	150	Unid.	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
123	Não encontrado	Luva de redução 3/4" x 1/2"	75	Unid.	R\$ 1,72	R\$ 129,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
124	358113	Mangueira 1/2 azul, rolo 100mts	50	Rolo	R\$ 675,38	R\$ 33.769,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
125	461177	Mangueira 2" preta, rolo 100mts	10	Rolo	R\$ 1.025,89	R\$ 10.258,90	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
126	307466	Mangueira 3/4 preta, rolo 100mts	38	Rolo	R\$ 337,61	R\$ 12.829,18	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
127	Não encontrado	Nipel de 1"	23	Unid.	R\$ 6,88	R\$ 158,24	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
128	Não encontrado	Nipel de 1/2"	10	Unid.	R\$ 7,11	R\$ 71,10	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
129	Não encontrado	Nipel de 3/4"	10	Unid.	R\$ 13,79	R\$ 137,90	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
130	Não encontrado	Nipel de 1 1/2"	10	Unid.	R\$ 21,44	R\$ 214,40	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
131	Não encontrado	Nipel de 1 1/4"	10	Unid.	R\$ 12,31	R\$ 123,10	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
132	264604	Parafuso para vaso	450	Unid.	R\$ 32,53	R\$ 14.638,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
133	481479	Pia de aço inoxidável N.2 (1,20 X 0,55m),	100	Unid.	R\$ 385,95	R\$ 38.595,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

134	274320	Pia de Fibra 1.20 Metros	375	Unid.	R\$ 243,36	R\$ 91.260,00	Ampla Concorrência
135	274320	Pia de Fibra 1.20 Metros	125	Unid.	R\$ 243,36	R\$ 30.420,00	Cota Reservada
136	396907	Ralo quadrado em PVC com grelha simples 250x230x75	50	Unid.	R\$ 102,24	R\$ 5.112,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
137	396907	Ralo quadrado simples com caixilho de metal	113	Unid.	R\$ 27,96	R\$ 3.159,48	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
138	396907	Ralo sifonado de PVC redondo com saída 10x 10cm	300	Unid.	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
139	366334	Redução 100x50 esgoto	100	Unid.	R\$ 15,48	R\$ 1.548,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
140	366334	Redução 100x75 esgoto	100	Unid.	R\$ 15,48	R\$ 1.548,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
141	366334	Redução 50x40 esgoto	100	Unid.	R\$ 4,22	R\$ 422,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
142	366334	Redução 75x50 esgoto	100	Unid.	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
143	366334	Redução Sold Curta 25x20	4	Unid.	R\$ 2,78	R\$ 11,12	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
144	366334	Redução Sold Curta 32x25	4	Unid.	R\$ 5,40	R\$ 21,60	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
145	366334	Redução Sold curta 50x25	1000	Unid.	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
146	366334	Redução Sold Curta 50x40	4	Unid.	R\$ 12,65	R\$ 50,60	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
147	366334	Redução Sold Longa 40x25	1000	Unid.	R\$ 12,65	R\$ 12.650,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

							Equiparadas
148	366334	Redução Sold Longa 50x25	8	Unid.	R\$ 12,99	R\$ 103,92	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
149	468603	Registro 20 mm soldável	200	Unid.	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
150	366639	Registro 25 mm soldável	200	Unid.	R\$ 20,87	R\$ 4.174,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
151	298227	Registro 32 mm soldável	200	Unid.	R\$ 28,63	R\$ 5.726,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
152	257680	Registro 40 mm soldável	200	Unid.	R\$ 32,31	R\$ 6.462,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
153	605607	Registro 50 mm soldável	200	Unid.	R\$ 36,33	R\$ 7.266,00	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
154	349028	Registro de gaveta com canopla 3/4" acabamento cromado	100	Unid.	R\$ 122,30	R\$ 12.230,00	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
155	364782	Registro de gaveta s/ canopla 1/2" acabamento bruto	100	Unid.	R\$ 115,31	R\$ 11.531,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
156	313107	Registro de pressão com canopla 1/2" com cruzeta lisa e roscas internas e externa cromado	100	Unid.	R\$ 72,35	R\$ 7.235,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

157	313107	Registro de pressão simples 1/2" com borboleta e rosca interna e externa metal amarelo	100	Unid.	R\$ 58,63	R\$ 5.863,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
158	420011	Registro de pressão simples 3/4" com borboleta e rosca interna e externa metal amarelo	100	Unid.	R\$ 58,86	R\$ 5.886,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
159	61263	Tanque com 02 bojos, 1,40m – fibra	50	Unid.	R\$ 363,09	R\$ 18.154,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
160	286720	Tarraxa tipo luva, para PVC 1 1/2"	10	Unid.	R\$ 106,98	R\$ 1.069,80	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
161	286721	Tarraxa tipo luva, para PVC 1" 1/4	10	Unid.	R\$ 134,75	R\$ 1.347,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
162	286719	Tarraxa tipo luva, para PVC 3/4"	10	Unid.	R\$ 67,89	R\$ 678,90	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
163	463371	Tampa para vaso sanitário simples	100	Unid.	R\$ 54,66	R\$ 5.466,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
164	602915	Sifão flexível simples	150	Unid.	R\$ 14,32	R\$ 2.148,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
165	31755	Tê redução 32mm x 1/2	50	Unid.	R\$ 6,36	R\$ 318,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
166	344641	Tê 90° 20mm	4500	Unid.	R\$ 1,54	R\$ 6.930,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

167	452029	Tê 90° 25mm	4500	Unid.	R\$ 2,52	R\$ 11.340,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
168	452029	Tê 90° 32mm	225	Unid.	R\$ 15,98	R\$ 3.595,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
169	452029	Tê 90° 40mm	225	Unid.	R\$ 21,00	R\$ 4.725,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
170	613854	Tê 90° 50mm	225	Unid.	R\$ 23,65	R\$ 5.321,25	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
171	374790	Tê 20x ½	225	Unid.	R\$ 13,96	R\$ 3.141,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
172	285186	Tê 100mm esgoto	150	Unid.	R\$ 26,32	R\$ 3.948,00	exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
173	343966	Tê 100x50 esgoto	150	Unid.	R\$ 28,65	R\$ 4.297,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
174		Tê 100x75 esgoto	150	Unid.	R\$ 32,64	R\$ 4.896,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
175	367406	Veda anel para vaso sanitário	300	Unid.	R\$ 26,65	R\$ 7.995,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
176	214180	Tê 20x ½' Azul c/ bucha latão	150	Unid.	R\$ 15,66	R\$ 2.349,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
177	287130	Tê 25 x ½ Azul c/ bucha latão	150	Unid.	R\$ 15,66	R\$ 2.349,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
178	257670	Tê 25x ¾' Azul c/ bucha latão	150	Unid.	R\$ 14,66	R\$ 2.199,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
179	287130	Tê 25x ½'	150	Unid.	R\$ 12,76	R\$ 1.914,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
180	214181	Tê 25x ¾'	375	Unid.	R\$ 12,70	R\$ 4.762,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
181		Tê de 40mm esgoto	225	Unid.	R\$ 51,28	R\$ 11.538,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
182		Tê de 50mm esgoto	225	Unid.	R\$ 86,71	R\$ 19.509,75	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

							Equiparadas
183	285186	Tê de 75mm esgoto	150	Unid.	R\$ 152,30	R\$ 22.845,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
184		Tê Red Sold 50x25	50	Unid.	R\$ 15,33	R\$ 766,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
185	263730	Torneira ½PVC Lavatório	113	Unid.	R\$ 18,65	R\$ 2.107,45	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
186	263746	Torneira ½" PVC Curta	150	Unid.	R\$ 10,49	R\$ 1.573,50	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
187	320506	Torneira ½" PVC Longa	150	Unid.	R\$ 13,35	R\$ 2.002,50	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
188	240666	Torneira de boia de PVC rígido de 1/2"	50	Unid.	R\$ 34,49	R\$ 1.724,50	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
189	240666	Torneira de boia metal bruto de 1/2", boia inteira	20	Unid.	R\$ 98,63	R\$ 1.972,60	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
190	61646	Torneira para pia de 1/2" metal	100	Unid.	R\$ 99,79	R\$ 9.979,00	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
191	320506	Torneira para pia de parede bica móvel 1/2" PVC	10	Unid.	R\$ 99,79	R\$ 997,90	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
192	320506	Torneira para tanque 1/2" PVC	100	Unid.	R\$ 12,23	R\$ 1.223,00	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
193	320506	Torneira para tanque dupla 1/2 x 3/4"	100	Unid.	R\$ 108,90	R\$ 10.890,00	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
194	320506	Torneira uso geral 1/2"	500	Unid.	R\$ 12,23	R\$ 6.115,00	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
195		Tubo de ligação cromado 1 1/2"	50	Unid.	R\$ 81,97	R\$ 4.098,50	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

196	433359	Tubo de PVC soldável P.B de 20mm	750	Unid.	R\$ 33,64	R\$ 25.230,00	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
197	441518	Tubo de PVC soldável P.B de 25mm	750	Unid.	R\$ 46,68	R\$ 35.010,00	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
198	441430	Tubo de PVC soldável P.B de 32mm	375	Unid.	R\$ 82,61	R\$ 30.978,75	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
199	214733	Tubo de PVC soldável P.B de 40mm	375	Unid.	R\$ 110,90	R\$ 41.587,50	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
200	257385	Tubo de PVC soldável P.B de 50mm	375	Unid.	R\$ 137,03	R\$ 51.386,25	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
201	481429	Tubo PVC ponta lisa de 100mm esgoto	375	Unid.	R\$ 133,49	R\$ 50.058,75	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
202	323203	Tubo PVC ponta lisa de 150mm esgoto	10	Unid.	R\$ 361,29	R\$ 3.612,90	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
203	233970	Tubo PVC ponta lisa de 40mm esgoto	375	Unid.	R\$ 76,60	R\$ 28.725,00	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
204	233971	Tubo PVC ponta lisa de 50mm esgoto primário	375	Unid.	R\$ 92,33	R\$ 34.623,75	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
205	286282	Tubo PVC ponta lisa de 75mm esgoto	375	Unid.	R\$ 128,29	R\$ 48.108,75	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
206	355714	Válvula para pia de 1 1/2 x 2 3/4 para pia	10	Unid.	R\$ 58,74	R\$ 587,40	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

207	265512	Válvula para tanque de 1 1/4 x 2" metal		Unid.	R\$ 61,05	R\$ 610,50	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
208	323513	Válvula PVC P/ Tanque e pia 1/2	1125	Unid.	R\$ 14,38	R\$ 16.177,50	Exclusivo para ME'S, EPP's e Equiparadas
209	274654	Vaso com caixa de louça branca	225	Unid.	R\$ 631,44	R\$ 142.074,00	Ampla Concorrência
210	274654	Vaso com caixa de louça branca	75	Unid.	R\$ 631,44	R\$ 47.358,00	Cota Reservada
211	308364	Vaso Sanitário, louça branca.	225	Unid.	R\$ 459,94	R\$ 103.486,50	Ampla Concorrência
212	308364	Vaso Sanitário, louça branca.	75	Unid.	R\$ 459,94	R\$ 34.495,50	Cota Reservada

TELHADO

Item	CAT/MAT	Especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total	Complemento
213	12530	Calha galvanizada esp. 0,43mm	3.000	M linear	R\$ 39,32	R\$ 117.960,00	Ampla Concorrência
214	12530	Calha galvanizada esp. 0,43mm	1.000	M linear	R\$ 39,32	R\$ 39.320,00	Cota Reservada
215		Canto de Moldura/ Cantinho	2.000	Unid.	R\$ 8,34	R\$ 16.680,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
216	370615	Cumeeira cimento amianto universal 6mm	1.500	Unid.	R\$ 87,29	R\$ 130.935,00	Ampla Concorrência
217	370615	Cumeeira cimento amianto universal 6mm	500	Unid.	R\$ 87,29	R\$ 43.645,00	Cota Reservada
218	346661	Cumeeira de barro (Copão)	7.500	Unid.	R\$ 8,30	R\$ 62.250,00	Ampla Concorrência
219	346661	Cumeeira de barro (Copão)	2.500	Unid.	R\$ 8,30	R\$ 20.750,00	Cota Reservada
220	251354	Forro Frisado de PVC	4.500	M ²	R\$ 44,03	R\$ 198.135,00	Ampla Concorrência
221	251354	Forro Frisado de PVC	1.500	M ²	R\$ 44,03	R\$ 66.045,00	Cota Reservada



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

222	329191	Roda Forro de PVC / Cimalha	8.000	M linear	R\$ 8,35	R\$ 66.800,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
223	324588	Telha Americana normal	60.000	Unid.	R\$ 4,27	R\$ 256.200,00	Ampla Concorrência
224	324588	Telha Americana normal	20.000	Unid.	R\$ 4,27	R\$ 85.400,00	Cota Reservada
225	358084	Telha colonial plano normal	45.000	Unid.	R\$ 3,50	R\$ 157.500,00	Ampla Concorrência
226	358084	Telha colonial plano normal	15.000	Unid.	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00	Cota Reservada
227	301331	Telha de cimento amianto ondulada simples 1,83x1,10	7.500	Unid.	R\$ 85,63	R\$ 642.225,00	Ampla Concorrência
228	301331	Telha de cimento amianto ondulada simples 1,83x1,10	2.500	Unid.	R\$ 85,63	R\$ 214.075,00	Cota Reservada
229	340928	Telha de cimento amianto ondulado simples 2,44x50	7.500	Unid.	R\$ 48,34	R\$ 362.550,00	Ampla Concorrência
230	340928	Telha de cimento amianto ondulado simples 2,44x50	2.500	Unid.	R\$ 48,34	R\$ 120.850,00	Cota Reservada
231	340928	Telha de cimento amianto ondulado simples 2,44x1,10	7.500	Unid.	R\$ 104,62	R\$ 784.650,00	Ampla Concorrência
232	340928	Telha de cimento amianto ondulado simples 2,44x1,10	2.500	Unid.	R\$ 104,62	R\$ 261.550,00	Cota Reservada
233	275848	Telhas de fibra - goyana 2,44 x 1,10	7.500	Unid.	R\$ 256,43	R\$ 1.923.225,00	Ampla Concorrência
234	275848	Telhas de fibra - goyana 2,44 x 1,10	2.500	Unid.	R\$ 256,43	R\$ 641.075,00	Cota Reservada



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.

E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

235	331062	Telhas de fibra - goyana 2,44x 0,51	7.500	Unid.	R\$ 236,83	R\$ 1.776.225,00	Ampla Concorrência
236	331062	Telhas de fibra - goyana 2,44x 0,51	2.500	Unid.	R\$ 236,83	R\$ 592.075,00	Cota Reservada
PINTURA							
Item	CAT/MAT	Especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total	Complemento
237	262861	Aguarrás - 5litros	300	Unid.	R\$ 36,74	R\$ 11.022,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
238	311406	Bisnaga de tinta, 50ml, cores variadas	300	Unid.	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
239	30724	Esmalte sintético acetinado, galão 3,6l	500	Galão	R\$ 125,63	R\$ 62.815,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
240	30724	Esmalte sintético brilhante, galão 3,6l	375	Galão	R\$ 166,11	R\$ 62.291,25	Ampla Concorrência
241	30724	Esmalte sintético brilhante, galão 3,6l	125	Galão	R\$ 166,11	R\$ 20.763,75	Cota Reservada
242	393223	Líquido selador base PVA para preparação 14lit	500	Galão	R\$ 150,92	R\$ 75.460,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
243	604449	Lixa d'água (folha)	500	Unid.	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
244	385146	Lixa de ferro	500	Unid.	R\$ 10,98	R\$ 5.490,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
245	467554	Lixa de madeira (folha)	500	Unid.	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
246	343635	Massa acrílica, lata 18l	375	Unid.	R\$ 244,34	R\$ 91.627,50	Ampla Concorrência
247	343635	Massa acrílica, lata 18l	125	Unid.	R\$ 244,34	R\$ 30.542,50	Cota Reservada
248	343635	Massa base látex - lata 18l	375	Unid.	R\$ 217,72	R\$ 81.645,00	Ampla Concorrência
249	343635	Massa base látex - lata 18l	125	Unid.	R\$ 217,72	R\$ 27.215,00	Cota Reservada
250	55077	Massa plástica, lata 400g	500	Unid.	R\$ 26,65	R\$ 13.325,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

251	134660	Pó para pintura de cimento queimado amarelo, tipo Xadrez	200	Kg	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
252	390255	Removedor de tinta, lata 05 litros	200	Unid.	R\$ 63,64	R\$ 12.728,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
253	291911	Rolo de espuma - 15cm	200	Unid.	R\$ 22,01	R\$ 4.402,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
254	396206	Rolo de espuma - 9cm	200	Unid.	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
255	372682	Rolo de lã completo 23cm	200	Unid.	R\$ 31,99	R\$ 6.398,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
256	393223	Selador Acrílico 18lit	200	Galão	R\$ 188,12	R\$ 37.624,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
257	453731	Seladora para madeira 3,6l	200	Galão	R\$ 164,93	R\$ 32.986,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
258		Thinner, galão 05 litros	200	Galão	R\$ 119,95	R\$ 23.990,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
259	356526	Tinta à base de látex PVA para exteriores 18 lit.	150	Galão	R\$ 444,85	R\$ 66.727,50	Ampla Concorrência
260	356526	Tinta à base de látex PVA para exteriores 18 lit.	50	Galão	R\$ 444,85	R\$ 22.242,50	Cota Reservada
261	356526	Tinta à base de látex PVA para interiores 18 lit.	200	Galão	R\$ 316,60	R\$ 63.320,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
 E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

262	269000	Tinta à base de óleo para exteriores 18lit	150	Galão	R\$ 979,51	R\$ 146.926,50	Ampla Concorrência
263	269000	Tinta à base de óleo para exteriores 18lit	50	Galão	R\$ 979,51	R\$ 48.975,50	Cota Reservada
264	356526	Tinta acrílica acetinada, 18lit	150	Unid.	R\$ 671,46	R\$ 100.719,00	Ampla Concorrência
265	356526	Tinta acrílica acetinada, 18lit	50	Unid.	R\$ 671,46	R\$ 33.573,00	Cota Reservada
266	356526	Tinta acrílica acetinada, 3,6l	200	Galão	R\$ 110,02	R\$ 22.004,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
267	456383	Tinta acrílica fosca, 18l	200	Unid.	R\$ 326,56	R\$ 65.312,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
268	456383	Tinta acrílica fosca, 3,6l	200	Galão	R\$ 116,78	R\$ 23.356,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
269	30724	Tinta cerâmica 3,6l	200	Galão	R\$ 84,96	R\$ 16.992,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
270	281803	Tinta para piso grosso, 18l	200	Unid.	R\$ 369,84	R\$ 73.968,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
271	281803	Tinta para piso grosso, 3,6l	200	Galão	R\$ 169,93	R\$ 33.986,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
272	245253	Trincha 2 1/2"	200	Unid.	R\$ 22,66	R\$ 4.532,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
273	245253	Trincha 2"	200	Unid.	R\$ 22,70	R\$ 4.540,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
274	310673	Verniz para interiores (Tipo Copal), galão 3,6l	200	Galão	R\$ 169,99	R\$ 33.998,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
275		Zarcão, galão 3,6l	200	Galão	R\$ 155,29	R\$31,058,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
MADEIRA							
Item	CAT/MAT	Especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total	Complemento



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

276	376991	Alisares 0,6 x 1,5 cm (TAMARINDO)	1.000	Mt	R\$ 11,33	R\$ 11.330,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
277	486206	Barrotes de Eucalipto 6x4	7.500	Mtl	R\$ 15,09	R\$ 113.175,00	Ampla Concorrência
278	486206	Barrotes de Eucalipto 6x4	2.500	Mtl	R\$ 15,09	R\$ 37.725,00	Cota Reservada
279	12246	Basculante 40x60 (Alumínio)	500	Unid.	R\$ 109,92	R\$ 54.960,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
280	258773	Basculante 50x50 (Alumínio)	500	Unid.	R\$ 113,48	R\$ 56.740,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
281	457426	Caibro Roliço (EUCALIPITO)	1.000	Mtl	R\$ 14,33	R\$ 14.330,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
282	139416	Caibros de 6 x 4 (PARAJU)	1.000	Mtl	R\$ 24,01	R\$ 24.010,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
283	139416	Caibros de 6 x 4 (SAPUCAIA)	1.000	Mtl	R\$ 20,67	R\$ 20.670,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
284	457426	Caibros de 6x4 (EUCALIPITO)	15.000	Mtl	R\$ 12,31	R\$ 184.650,00	Ampla Concorrência
285	457426	Caibros de 6x4 (EUCALIPITO)	5.000	Mtl	R\$ 12,31	R\$ 61.550,00	Cota Reservada
286	267913	Escoramento 3M (EUCALIPITO)	750	Unid.	R\$ 103,55	R\$ 77.662,50	Ampla Concorrência
287	267913	Escoramento 3M (EUCALIPITO)	250	Unid.	R\$ 103,55	R\$ 25.887,50	Cota Reservada
288	267763	Escoramento de 6M (EUCALIPITO)	500	Unid.	R\$ 142,39	R\$ 71.195,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
289	12262	Janela 100x100 (VIDRO)	750	Unid.	R\$ 394,94	R\$ 296.205,00	Ampla Concorrência
290	12262	Janela 100x100 (VIDRO)	250	Unid.	R\$ 394,94	R\$ 98.735,00	Cota Reservada



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

291	10944	Janela 100x100 (ANGELIM COM MARCO)	150	Unid.	R\$ 1.341,29	R\$ 201.193,50	Ampla Concorrência
292	10944	Janela 100x100 (ANGELIM COM MARCO)	50	Unid.	R\$ 1.341,29	R\$ 67.064,50	Cota Reservada
293	10944	Janela 100x100 (EUCALIPTO COM MARCO)	750	Unid.	R\$ 443,28	R\$ 332.460,00	Ampla Concorrência
294	10944	Janela 100x100 ((EUCALIPTO COM MARCO)	250	Unid.	R\$ 443,28	R\$ 110.820,00	Cota Reservada
295	12262	Janela 100x100 (VIDRO COM GRADE)	375	Unid.	R\$ 543,24	R\$ 203.715,00	Ampla Concorrência
296	12262	Janela 100x100 (VIDRO COM GRADE)	125	Unid.	R\$ 543,24	R\$ 67.905,00	Cota Reservada
297	10944	Janela 100x120 (MISTA COM MARCO)	375	Unid.	R\$ 780,73	R\$292.773,75	Ampla Concorrência
298	10944	Janela 100x120 (MISTA COM MARCO)	125	Unid.	R\$ 780,73	R\$ 97.591,25	Cota Reservada
299	10944	Janela 100x80 (ANGELIM COM MARCO)	1.500	Unid.	R\$ 1.289,68	R\$ 1.934.520,00	Ampla Concorrência
300	10944	Janela 100x80 (ANGELIM COM MARCO)	500	Unid.	R\$ 1.289,68	R\$ 644.840,00	Cota Reservada
301	10944	Janela 100x80 (EUCALIPTO COM MARCO)	750	Unid.	R\$ 641,57	R\$ 481.177,50	Ampla Concorrência
302	10944	Janela 100x80 (EUCALIPTO COM MARCO)	250	Unid.	R\$ 641,57	R\$ 160.392,50	Cota Reservada
303	464783	Linha Roliça (EUCALIPITO)	15.000	Mtl	R\$ 26,98	R\$ 404.700,00	Ampla Concorrência
304	464783	Linha Roliça (EUCALIPITO)	5.000	Mtl	R\$ 26,98	R\$ 134.900,00	Cota Reservada



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.

E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

305	471809	Marco de janela 1,0 x 1,0 x 18 (TAMARINDO)	150	Unid.	R\$ 303,31	R\$ 45.496,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
306	471809	Marco de porta 2,10 x 0,60 x 14 (TAMARINDO)	250	Unid.	R\$ 298,24	R\$ 74.560,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
307	471809	Marco de porta 2,10 x 0,60 x 18 (TAMARINDO)	188	Unid.	R\$ 358,35	R\$ 67.369,80	Ampla Concorrência
308	471809	Marco de porta 2,10x0,60x18 (TAMARINDO)	62	Unid.	R\$ 358,35	R\$ 22.217,70	Cota Reservada
309	471809	Marco de porta 2,10 x 0,70 x 18 (TAMARINDO)	188	Unid.	R\$ 361,29	R\$ 67.922,52	Ampla Concorrência
310	471809	Marco de porta 2,10 x 0,70 x 18 (TAMARINDO)	62	Unid.	R\$ 361,29	R\$ 22.399,98	Cota Reservada
311	471809	Marco de porta 2,10 x 0,80 x 14 (TAMARINDO)	250	Unid.	R\$ 296,54	R\$ 74.135,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
312	486206	Peças de 11x6 (EUCALIPITO)	1.000	Mtl	R\$ 45,08	R\$ 45.080,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
313	356585	Peças de 12 x 6 (PARAJU)	1.000	Mtl	R\$ 45,08	R\$ 45.080,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
314	Não encontrado	Peças de 12 x 6 (SAPUCAIA)	750	Mtl	R\$ 113,28	R\$ 84.960,00	Ampla Concorrência



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

315	Não encontrado	Peças de 12 x 6 (SAPUCAIA)	250	Mtl	R\$ 113,28	R\$ 28.320,00	Cota Reservada
316	486205	Peças de 14x6 (EUCALIPITO)	1.000	Mtl	R\$ 64,97	R\$ 64.970,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
317	356586	Peças de 15 x 6 (PARAJU)	1.000	Mtl	R\$ 64,97	R\$ 64.970,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
318	Não encontrado	Peças de 15 x 6 (SAPUCAIA)	1.000	Mtl	R\$ 66,63	R\$ 66.630,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
319	10936	Porta 210x60 (EUCALIPTO)	750	Unid.	R\$ 367,85	R\$ 275.887,50	Ampla Concorrência
320	10936	Porta 210x60 (EUCALIPTO)	250	Unid.	R\$ 367,85	R\$ 91.962,50	Cota Reservada
321	10936	Porta 210x70 (EUCALIPTO)	750	Unid.	R\$ 380,51	R\$ 285.382,50	Ampla Concorrência
322	10936	Porta 210x70 (EUCALIPTO)	250	Unid.	R\$ 380,51	R\$ 95.127,50	Cota Reservada
323	10936	Porta 210x80 (EUCALIPTO)	750	Unid.	R\$ 397,84	R\$ 298.380,00	Ampla Concorrência
324	10936	Porta 210x80 (EUCALIPTO)	250	Unid.	R\$ 397,84	R\$ 99.460,00	Cota Reservada
325		Porta 210x80 (VIDRO COM GRADE)	150	Unid.	R\$ 1.082,90	R\$ 162.435,00	Ampla Concorrência
326		Porta 210x80 (VIDRO COM GRADE)	50	Unid.	R\$ 1.082,90	R\$ 54.145,00	Cota Reservada
327	610829	Porta 210x80 (VIDRO)	150	Unid.	R\$ 1.009,59	R\$ 151.438,50	Ampla Concorrência
328	610829	Porta 210x80 (VIDRO)	50	Unid.	R\$ 1.009,59	R\$ 50.479,50	Cota Reservada
329	283734	Porta almofada 2,10 x 60 (MISTA)	100	Unid.	R\$ 606,45	R\$ 60.645,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
330	283734	Porta almofada 2,10 x 70 (MISTA)	100	Unid.	R\$ 606,45	R\$ 60.645,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

331	288742	Porta almofada 2,10 x 80 (MISTA)	100	Unid.	R\$ 611,41	R\$ 61.141,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
332	357453	Porta prancheta 2,10 x 0,60 (ANGELIM)	100	Unid.	R\$ 439,85	R\$ 43.985,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
333	357453	Porta prancheta 2,10 x 0,70 (ANGELIM)	100	Unid.	R\$ 439,85	R\$ 43.985,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
334	357453	Porta prancheta 2,10 x 0,80 (ANGELIM)	100	Unid.	R\$ 446,88	R\$ 44.688,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
335	486387	Poste 2,20x10 (INATURA) (EUCALIPITO)	300	Unid.	R\$ 26,65	R\$ 7.995,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
336	486387	Poste 2,20x10 (TRATADO) (EUCALIPTO)	300	Unid.	R\$ 26,65	R\$ 7.995,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
337		Régua de Eucalipto de 4 metros 6x2	400	Mtl	R\$ 33,31	R\$ 13.324,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
338	610130	Ripa de 5 x 1,5 (PARAJU)	200	Mtl	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
339	610130	Ripa de 5 x 1,5 (SAPUCAIA)	200	Mtl	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
340	227090	Ripa de 5x1,5 (EUCALIPITO)	10.000	Mtl	R\$ 4,15	R\$ 41.500,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
341	227095	Ripão (EUCALIPITO)	10.000	Mtl	R\$ 6,67	R\$ 66.700,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.

E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

342	433168	Rodapé 11 x 2 cm (TAMARINDO)	300	Mtl	R\$ 36,02	R\$ 10.806,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
343	420280	Tabua 300 x 30 (PINHO)	1.500	Unid.	R\$ 66,73	R\$ 100.095,00	Ampla Concorrência
344	420280	Tabua 300 x 30 (PINHO)	500	Unid.	R\$ 66,73	R\$ 33.365,00	Cota Reservada
345	240594	Tabua de 300 x 15 (PINHO)	500	Unid.	R\$ 30,31	R\$ 15.155,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
346	248179	Tabua de 300 x 25 (PINHO)	1.500	Unid.	R\$ 53,27	R\$ 79.905,00	Ampla Concorrência
347	248179	Tabua de 300 x 25 (PINHO)	500	Unid.	R\$ 53,27	R\$ 26.635,00	Cota Reservada
348	240593	Tabua de 300 x 20 (PINHO)	500	Unid.	R\$ 44,75	R\$ 22.375,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas

ELÉTRICA

Item	CAT/MAT	Especificação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total	Complemento
349	416519	Cabo flexível de 10mm ²	7.500	M	R\$ 14,15	R\$ 106.125,00	Ampla Concorrência
350	416519	Cabo flexível de 10mm ²	2.500	M	R\$ 14,15	R\$ 35.375,00	Cota Reservada
351	416522	Cabo flexível de 16,00mm ²	2.000	M	R\$ 24,50	R\$ 49.000,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
352	416521	Cabo flexível de 5,00mm ²	2.000	M	R\$ 37,82	R\$ 75.640,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
353	441665	Cabo Duplex condutor 10mm ²	500	M	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
354	612357	Cabo Duplex condutor 16mm ²	2.000	M	R\$ 12,21	R\$ 24.420,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
355	604787	Cabo Triplex condutor 16mm ²	500	M	R\$ 14,10	R\$ 7.050,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
356	396909	Caixa comum quadrada 4 x 4	100	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 700,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

357	421192	Caixa comum retangular 2 x 4	4.000	Unid.	R\$ 4,33	R\$ 17.320,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
358	616752	Disjuntor 1x40A 6KA CEMIG	100	Unid.	R\$ 31,64	R\$ 3.164,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
359	482701	Disjuntor 1x63A 6KA CEMIG	50	Unid.	R\$ 41,30	R\$ 2.065,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
360	482698	DISJUNTOR 2X63A 6KA	30	Unid.	R\$ 122,01	R\$ 3.660,30	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
361	484194	Disjuntor DIM 1X10A	100	Unid.	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
362	482695	Disjuntor DIM 1X16A	200	Unid.	R\$ 22,67	R\$ 4.534,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
363	482696	Disjuntor DIM 1X20A	100	Unid.	R\$ 25,82	R\$ 2.582,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
364	482697	Disjuntor DIM 1X25A	300	Unid.	R\$ 28,51	R\$ 8.553,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
365	482698	Disjuntor DIM 1X32A	100	Unid	R\$ 31,10	R\$ 3.110,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
366	482699	Disjuntor DIM 1X40A	300	Unid.	R\$ 32,69	R\$ 9.807,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
367	482701	Disjuntor DIM 1X63A	100	Unid	R\$ 48,33	R\$ 4.833,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
368	452699	Disjuntor DIM 2X32A	50	Unid	R\$ 89,97	R\$ 4.498,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
369	395369	Disjuntor DIM 2X40A	50	Unid	R\$ 101,92	R\$ 5.096,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
370	482701	Disjuntor DIM 2X63A	50	Unid	R\$ 144,99	R\$ 7.249,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
371	437596	Padrao CEMIG bifasico 4,5M 63A 1 CAIXA	20	Unid	R\$ 1.816,92	R\$ 36.338,40	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
372	438053	Padrao CEMIG bifasico 7,0M 63A 1 CAIXA	20	Unid	R\$ 2.545,06	R\$ 50.901,20	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
373	Não encontrado	Padrao CEMIG monofásico 4,5M 40A 1 CAIXA	50	Unid	R\$ 1.352,07	R\$ 67.603,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.

E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

374	Não encontrado	Padrao CEMIG monofásico 4,5M 40A 2 CAIXA	30	Unid	R\$ 1.812,16	R\$ 54.364,80	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
375	Não encontrado	Padrao CEMIG monofásico 7,0M 40A 1 CAIXA	38	Unid	R\$ 1.845,66	R\$ 70.135,08	Ampla Concorrência
376	Não encontrado	Padrao CEMIG monofásico 7,0M 40A 1 CAIXA	12	Unid.	R\$ 1.845,66	R\$ 22.147,92	Cota Reservada
377	Não encontrado	Padrao CEMIG monofásico 7,0M 40A 2 CAIXA	75	Unid	R\$ 2.100,79	R\$ 157.559,25	Ampla Concorrência
378	Não encontrado	Padrao CEMIG monofásico 7,0M 40A 2 CAIXA	25	Unid.	R\$ 2.100,79	R\$ 52.519,75	Cota Reservada
379	Não encontrado	Padrao CEMIG monofásico 7,0M 63A 1 CAIXA	20	Unid	R\$ 2.185,72	R\$ 43.714,40	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
380		Conector latão 10 mm ²	100	Unid.	R\$ 14,84	R\$ 1.484,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
381	472685	Conector latão 16 mm ²	200	Unid.	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
382	472683	Conector bimetálico 10mm ²	100	Unid.	R\$ 21,69	R\$ 2.169,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
383	479604	Conector bimetálico 16 mm ²	200	Unid.	R\$ 23,99	R\$ 4.798,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
384	458411	Conector perfurante 16mm ² a 95mm ²	200	Unid.	R\$ 29,47	R\$ 5.894,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
385	482552	Conector de louça 16mm ²	300	Unid.	R\$ 21,16	R\$ 6.348,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
386	Não encontrado	Curva de PVC rígido pesado de 1/2"	50	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 500,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
387	Não encontrado	Curva de PVC rígido pesado de 3/4"	50	Unid.	R\$ 5,79	R\$ 289,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.

E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

388	240031	Eletroduto conrrugado 1/2"	5.000	M	R\$ 5,45	R\$ 27.250,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
389	240032	Eletroduto conrrugado 3/4"	15.000	M	R\$ 5,45	R\$ 81.750,00	Ampla Concorrência
390	240032	Eletroduto conrrugado 3/4"	5.000	M	R\$ 5,45	R\$ 27.250,00	Cota Reservada
391	408743	Eletroduto de PVC rígido pesado 1/2"	400	M	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
392	373698	Eletroduto de PVC rígido pesado 3/4"	400	M	R\$ 13,69	R\$ 5.476,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
393	324331	Fio de 1,50mm ²	30.000	M	R\$ 3,94	R\$ 118.200,00	Ampla Concorrência
394	324331	Fio de 1,50mm ²	10.000	M	R\$ 3,94	R\$ 39.400,00	Cota Reservada
395	343569	Fio de 2,50mm ²	30.000	M	R\$ 3,99	R\$ 119.700,00	Ampla Concorrência
396	343569	Fio de 2,50mm ²	10.000	M	R\$ 3,99	R\$ 39.900,00	Cota Reservada
397	344925	Fio de 4,00mm ²	30.000	M	R\$ 6,44	R\$ 193.200,00	Ampla Concorrência
398	344925	Fio de 4,00mm ²	10.000	M	R\$ 6,44	R\$ 64.400,00	Cota Reservada
399	344927	Fio de 6,00mm ²	15.000	M	R\$ 7,77	R\$ 116.550,00	Ampla Concorrência
400	344927	Fio de 6,00mm ²	5.000	M	R\$ 7,77	R\$ 38.850,00	Cota Reservada
401	454251	Fita isolante antichamas 10m	850	Unid.	R\$ 10,35	R\$ 8.797,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
402	604732	Fita isolante antichamas 20m	300	Unid.	R\$ 16,75	R\$ 5.025,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
403	614338	Tomada Dupla	100	Unid	R\$ 29,69	R\$ 2.969,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
404	456121	Placa cega	400	Unid	R\$ 8,62	R\$ 3.448,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
405	612495	Barramento tipo pente 6 polos monofásico	200	Unid	R\$ 17,18	R\$ 3.436,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

406	425175	Barramento tipo pente 12 polos monofásico	150	Unid	R\$ 20,33	R\$ 3.049,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
407	425177	Barramento tipo pente 6 polos bifásico	50	Unid	R\$ 21,86	R\$ 1.093,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
408	612495	Barramento Neutro C/ 12 Vias P/Trilho Din	300	Unid	R\$ 50,32	R\$ 15.096,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
409	612495	Barramentos tipo pente 12 polos bifásico	300	Unid	R\$ 17,27	R\$ 5.181,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
410	600646	Barramentos Terra C/ 12 Vias P/ Trilho Din	300	Unid	R\$ 46,87	R\$ 14.061,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
411	399586	Terminal tubolar de 1,5mm	10	Pct	R\$ 22,24	R\$ 222,40	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
412	380651	Terminal tubolar de 2,5mm	10	Pct	R\$ 9,61	R\$ 96,10	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
413	421784	Terminal tubolar de 4mm	10	Pct	R\$ 17,70	R\$ 177,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
414	380649	Terminal tubolar de 6mm	10	Pct	R\$ 23,03	R\$ 230,30	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
415	Não encontrado	Terminal tubolar de 10mm	10	Pct	R\$ 24,32	R\$ 243,20	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
416	368454	Terminal tubolar de 16mm	10	Pct	R\$ 27,04	R\$ 270,40	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
417	485952	Interruptor e tomada conjugada	1.000	Unid.	R\$ 21,70	R\$ 21.700,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
418	482551	interruptor interno 1 seção	300	Unid.	R\$ 21,49	R\$ 6.447,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
419	601463	Interruptor interno 2 seções	300	Unid.	R\$ 26,53	R\$ 7.959,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

420	Não encontrado	Interruptor interno 2 seções com tomada	500	Unid.	R\$ 34,23	R\$ 17.115,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
421	614591	Tomada 10A	3.000	Unid.	R\$ 19,56	R\$ 58.680,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
422	460997	Tomada 20 A	1.500	Unid.	R\$ 20,02	R\$ 30.030,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
423	614453	Lâmpada de LED 09 watts	3.000	Unid.	R\$ 16,33	R\$ 48.990,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
424	468628	Lâmpada de LED 20 watts	200	Unid.	R\$ 28,65	R\$ 5.730,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
425	603065	Lâmpada de LED 40 watts	50	Unid.	R\$ 61,49	R\$ 3.074,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
426	110701	Pino fêmea 2P	50	Unid.	R\$ 12,34	R\$ 617,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
427	110701	Pino macho 2P	50	Unid.	R\$ 12,34	R\$ 617,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
428	456113	Placa para dois modulos 2 x 4	300	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
429	456110	Placa para tres modulos 2x4	300	Unid	R\$ 14,84	R\$ 4.452,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
430	404753	Quadro de distribuição para 12 chaves	20	Unid.	R\$ 101,92	R\$ 2.038,40	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
431	602031	Quadro de distribuição para 3 chaves	100	Unid.	R\$ 42,36	R\$ 4.236,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
432	399602	Terminal Genérico 25mm ²	300	Unid	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
433	Não encontrado	Quadro de Distribuição ¾ chaves	150	Unid	R\$ 42,35	R\$ 6.352,50	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
434	52140	Fita Alto Fusão 5 mts	30	Unid	R\$ 29,99	R\$ 899,70	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
435	446452	Plafon 100w	3.000	Unid	R\$ 11,15	R\$ 33.450,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
436	424302	Tomada de sobrepor 10 A sistema x	200	Unid	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

437	Não encontrado	Tomada de sobrepor 20 A sistema x	100	Unid	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
438	460977	Interruptor de Sobrepor	100	Unid	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
439	614337	Interruptor e tomada de Sobrepor	50	Unid	R\$ 37,02	R\$ 1.851,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
440	616759	Canaleta PVC passa fio 2mts com dupla face	40	Cx	R\$ 25,18	R\$ 1.007,20	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
441	Não encontrado	Quadro de distribuição para 6/8 chaves	300	Unid.	R\$ 83,45	R\$ 25.035,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
442	427965	Soquete	1.000	Unid.	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
443	617244	Interruptor ThreeWay	100	Unid.	R\$ 44,31	R\$ 4.431,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
444	Não encontrado	Módulo de Tomada 10 A embutir	500	Unid	R\$ 22,99	R\$ 11.495,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
445	Não encontrado	Módulo de Tomada 20 A (embutir)	500	Unid	R\$ 26,65	R\$ 13.325,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
446	Não encontrado	Módulo Interruptor Simples (embutir)	300	Unid	R\$ 26,83	R\$ 8.049,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas
447	Não encontrado	Módulo paralelo Three Way	300	Unid	R\$ 32,49	R\$ 9.747,00	Exclusivo para ME's, EPP's e Equiparadas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

1.4.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.932.508,14 (vinte e nove milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e oito reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima pesquisa de preços anexo ao processo de contratação.

1.5. Prazo de Vigência e da Prorrogação

1.5.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “b”)

2.1. A contratação em pauta tem como objetivo atender a demanda do Programa Habitacional do município, promovido através das Leis Municipais nº 2.064/2013 e 2102/2014, pelo que, são concedidos benefícios eventuais para atender famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Os Benefícios Eventuais são uma medida de proteção social de natureza temporária. Têm o intuito de prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade. São consideradas situações provisórias aquelas decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

2.3. O Programa Habitacional, deste modo, visa à construção, reforma, ampliação, melhoria ou adaptação em moradias de famílias em situação de vulnerabilidade social, previamente cadastradas e acompanhadas pelo setor de Habitação.

2.4. Assim, para que seja possível a execução do Programa, necessário se faz a aquisição de material de construção, seja para concessão direta dos materiais às famílias, seja para promover a reforma/construção das moradias pela equipe própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.5. Outrossim, importante destacar que, a Secretaria já havia realizado licitação para tal fim no corrente ano; todavia, diante da calamidade pública enfrentada pelo município em razão das fortes chuvas ocorridas nos meses de janeiro e fevereiro (objeto do Decreto de Urgência nº 014/2024), que comprometeu a integridade de diversas moradias, colocando mais famílias além das já assistidas, em situação de vulnerabilidade, o material previsto fora insuficiente para atender todas as necessidades, razão pela qual está sendo solicitada a nova contratação.

2.6. Portanto, a aquisição dos materiais é indispensável para atender ao interesse público, qual seja, o direito do cidadão e o dever do Estado de promover o desenvolvimento ou restabelecimento da seguridade social, refletindo diretamente no desenvolvimento da sociedade local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “d”)

3.1. O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais de construção conforme especificado no termo de referência.

3.2. Os materiais a serem comprados devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo às normas de fabricação NBR a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

3.3. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens.

3.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.5. A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. Caso seja formalizado contrato, oriundo deste Registro de Preços, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3.7.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do objeto ou valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

3.7.2. A Administração vem contratando o referido objeto há mais de 05 (cinco) anos, pelo que todas as contratações foram bem-sucedidas, cumprindo os prazos e as descrições do Termo de Referência, não havendo qualquer prejuízo por descumprimento contratual.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “e”)

4.1. Do Prazo, Local e Condições de Fornecimento.

4.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos a este Município, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo o custo inteiramente de responsabilidade da licitante.

4.1.3. As condições de entrega deverão obedecer ao seguinte:

4.1.4. A entrega do produto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

4.1.5. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do produto, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.1.6. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

4.2. Das Obrigações da Contratada

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

4.2.3. Apresentar Nota fiscal e certidões pertinentes para que seja efetuado o pagamento;

4.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

4.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.3. Das Obrigações da Contratante

4.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

4.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicadas pelo contratado;

4.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “f”)

5.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá à servidora **Paula Maria Utsch Jorge Amorim – Matrícula 008295**, a qual é incumbida de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.

5.2. Quanto a fiscalização da entrega dos produtos, esta será executada pelo Servidora Isabella Duarte Simões Costa – Matrícula 010403.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “g”)

6.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

6.4. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “j”)

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

7.2. Tendo em vista o art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, adotado por este município para contratação via Registro de Preços, que dispõe que “a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”, sempre que houver necessidade de aquisição dos itens registrados na Ata oriunda do processo, deverá ser verificada, previamente, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELA
LICITANTE VENCEDORA QUANDO SOLICITADA PELA PREGOEIRA**

Ao(À) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 034/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preço, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender ao Programa Habitacional do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no município de Conceição do Mato Dentro/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

PROPOSTA COMERCIAL						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PROCESSO Nº 100/2024						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone e fax, se houver						
Nome do representante legal						
CPF do representante legal						
Forma de execução				Conforme determinado no edital		
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL						

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Eletrônico nº 034/2024 e ainda que:

- a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
- concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Conceição do Mato Dentro, ... de de 2024.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Fernando Aparecido de Oliveira, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(a) -----, delegatário(a) autorizado(a) pelo Decreto Municipal nº 059/2020, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES:

Fornecedor 01 com sede na em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu Sr(a). residente em portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º e-mail telefone

Fornecedor 02 com sede na em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu Sr(a). residente em portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º e-mail telefone

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender ao Programa Habitacional do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 100/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor						
Item	Especificação	Un.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Valor Global						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462/23.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Conceição do Mato Dentro, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.1.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.4.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Conceição do Mato Dentro/MG, ____ de _____ de ____.

José Fernando Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Secretario(a) Municipal -----

Contratada

Testemunha

Testemunha



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca /Modelo	Uni.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca /Modelo	Uni.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
MATO DENTRO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Fernando Aparecido de Oliveira, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(ª) -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 059/2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 100/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de materiais de construção, visando atender ao Programa Habitacional do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no município de Conceição do Mato Dentro/MG.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

6.4. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicadas pelo contratado;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.3. Apresentar Nota fiscal e certidões pertinentes para que seja efetuado o pagamento;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na seguinte dotação:

_____ - Ficha _____ - Fonte de Recurso: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro, _____ de _____ de 2024.

José Fernando Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

.....
Secretário(a) Municipal de _____

.....
Contratada

Testemunha

Testemunha



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PERANTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2024.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2024.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade: